

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO*Cidade Feliz!*

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 02/06/2023

LEI nº 4056, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Laura Sanchez
Hora: 09:25 Visto: Laura*"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00"*

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para complementação de saldo necessário para a construção de um galpão metálico nos fundos da Subprefeitura do Distrito de Caporanga, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
20.606.0020.1.024 – Construção Galpão Metálico	
412	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

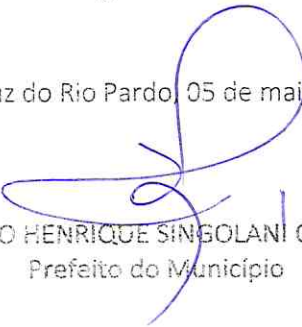
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) correrão por conta de anulação parcial nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura	
20.606.0020.1.004 – Estufa do Hortalimento	
410	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações – Fonte 01	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de maio de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município